

# BAJA TT OESTE PORTUGAL 2024, 8 a 10 de novembro 2024



## CAMPEONATO PORTUGAL TODO O TERRENO

DECISÃO Nº 1, publicada às: 13H00

De: Colégio de Comissários  
Para: Todos os concorrentes

Doc Nº: 2.7  
Data: 09/11/2024  
Hora: 11H45

O Colégio de Comissários tendo recebido dois relatórios do Delegado Técnico, relativamente a alegados lapsos na Lista de Concorrentes Admitidos à Partida quanto a:

- 1 – Indicação das classes dos veículos inscritos;
- 2 – Inclusão da viatura do concorrente n.º 503 no grupo T1, quando deveria ter sido no grupo T1+,

Consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

### Decisão:

Solicitar ao Diretor da Prova a publicação de Lista de Concorrentes Admitidos à Partida Retificada, destinada a corrigir os erros materiais cometidos na elaboração da lista inicial, ao abrigo dos poderes que lhe são conferidos pelo Art. 11.9.1 do Código Desportivo Internacional (CDI).

### Motivo:

Relativamente ao referido no ponto n.º 1, apurou-se que a inclusão de classes dos veículos na lista de inscritos não tem qualquer suporte na regulamentação em vigor, dado que:

- O Regulamento Desportivo do Campeonato Portugal Todo Terreno 2024 no seu Art. 3 (Viaturas Admitidas) remete para o Art. 3 do regulamento Técnico do mesmo Campeonato;
- O Regulamento Técnico do Campeonato Portugal Todo Terreno 2024 no seu Art. 3 (Viaturas Admitidas) divide as viaturas apenas pelo Grupo e não contem Classes;
- O Art. 281 do Anexo J de 2024 (Definições e Classificações de Todo Terreno) no seu Art. 1.2 contém uma tabela que subdivide as viaturas por classes em função da sua cilindrada. No entanto, no final da mesma tabela também refere que a utilização da informação da tabela é facultativa aos organizadores;
- Após consulta do regulamento de prova constatamos de que não existem prémios a atribuir às classes.

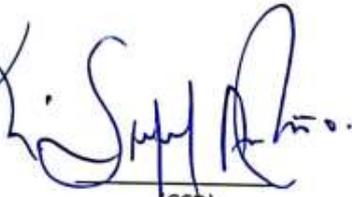
Relativamente ao ponto n.º 2 apurou-se que a viatura do concorrente n.º 503 deve ser incluída no grupo T1+.

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a reclamar / apelar algumas decisões dos Comissários, de acordo com o Artigo 14 das PGAK's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários



(Presidente do CCD)  
Paulo Laginha



(CCD)  
Samuel António



(CCD)  
Luís Madruga